Lei n.: 0536/62

ESTENDE AOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS OS FAVORES DA LEI NÚMERO 4090 DE 26 DE JULHO DE 1962.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam entendidos aos funcionários municipais nomeados os favores da Lei número 4090, de 26 de julho de 1962, que instituiu o Décimo Terceiro Mês de Salário.

Art. 2º Para fazer face à despesa criada com esta lei, fica aberto um crédito especial de Cr$ 393.036,60.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, 26 de novembro de 1962.

Assina: Sebastião Gomes Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Diário do Oeste - n.873 de 09/12/1962